



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 41/2009, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba a fazer a doação de um Terreno de Propriedade do Município de Pedra Lavrada, ao Governo do Estado da Paraíba, Revoga a Lei Municipal Nº 33/2009, de 01/06/2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Lavrada, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, autorizado a doar ***um Terreno de propriedade do Município de Pedra Lavrada***, localizado a Rua José Albino de Vasconcelos, nesta cidade de Pedra Lavrada/PB, **medindo 20 m de frente x 20 m de fundos, com uma área total de 400 m² (quatrocentos metros quadrados)** ao Governo do Estado da Paraíba.

Parágrafo Único: o terreno de que trata o art. 1º desta lei, será destinado à construção de uma Fossa Sanitária Pública, para atender a vinte residências do Loteamento Tomires da Costa Vasconcelos.

Art. 2º. - O referido terreno será desmembrado do Patrimônio Público Municipal adquirido através de Escrituras Públicas, registrada sob o nº R-1-5.413, às fls. 178 do Livro 2-AF, em 19/05/2009, pela Escrevente Encarregada Marileide de Macedo Lima, Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Picuí, Estado da Paraíba; e Averbada sob o nº AV-2-5.413, fls. 178 do Livro 2-AF, em 09 de outubro de 2009.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se a **Lei Municipal Nº 33/2009, de 01/06/2009** e suas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Pedra Lavrada – PB, 15 de outubro de 2009.


JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito Constitucional